



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº147 –Data 11/08/2017

**Esta é a Edição Nº147 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br**

RESULTADO

O Município de São Sebastião do Oeste torna público o resultado do P.L. nº 078/2017, Pregão nº 050/2017. Resultado do certame: Aberto os trabalhos, a Comissão verificou que NENHUMA EMPRESA apresentou os invólucros contendo a documentação para habilitação e proposta, sendo desconhecidos os motivos. A comissão de pregão observou que o edital foi publicado de acordo com o artigo 4º inc. I da Lei 10.520/2002 e não há cláusulas esdrúxulas no edital. Encerrados os trabalhos, o processo deverá ser encaminhado à autoridade superior para decisão final, sendo sugerida a repetição deste processo, nos mesmos moldes. Mais informações pelo telefone: 37-3286-1133. São Sebastião do Oeste, 11/08/06/2017. Neuza Helena Meireles - Pregoeira.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO:

O processo licitatório nº077/2017, modalidade Pregão nº049/2017, Registro de Preço nº33/2017 de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta, referente à Contratação de microempresas - me, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para Aquisição futura e eventual de fraldas infantis e geriátricas para distribuição, conforme Lei Municipal Nº632 de 17 de fevereiro de 2014- Secretaria Municipal de Assistência Social.

O presente processo licitatório transcreveu normalmente até a presente data, sem nenhum recurso e sem qualquer ocorrência a registrar.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, ADJUDICO:

- DROGARIA E FARMÁCIA NUNES PEREIRA LTDA – ME, CNPJ n.º 01.422.569/0001-08, ficou ganhadora dos itens 01,02,03,04 e 05 no valor total de R\$19.090,00 (dezenove mil e noventa reais).

São Sebastião do Oeste, 11 de agosto de 2017.

NEUZA HELENA MEIRELES
PREGOEIRA

Certifico que este instrumento foi afixado neste quadro de aviso desta prefeitura, neste data. O referido é verdade e dou fé. São Sebastião do Oeste, 11 de agosto de 2017. Neuza Helena Meireles, Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS

Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

O processo licitatório n°077/2017, modalidade Pregão n°049/2017, Registro de Preço n°33/2017 de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta, referente à Contratação de microempresas - me, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para Aquisição futura e eventual de fraldas infantis e geriátricas para distribuição, conforme Lei Municipal N°632 de 17 de fevereiro de 2014- Secretaria Municipal de Assistência Social.

O presente processo licitatório transcreveu normalmente até a presente data, sem nenhum recurso e sem qualquer ocorrência a registrar.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, **HOMOLOGO:**

- > DROGARIA E FARMÁCIA NUNES PEREIRA LTDA – ME, CNPJ n.º 01.422.569/0001-08, ficou ganhadora dos itens 01,02,03,04 e 05 no valor total de R\$19.090,00 (dezenove mil e noventa reais).

São Sebastião do Oeste, 11 de agosto de 2017.

Belarmino Luciano Leito
Prefeito Municipal

Certifico que este instrumento foi afixado neste quadro de aviso desta prefeitura, neste data. O referido é verdade e dou fé. São Sebastião do Oeste, 11 de agosto de 2017. Neuzá Helena Meireles, Pregoeira.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°33/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna publico o extrato da ata de registro de preço n° 33/2017.

Objeto: Aquisição eventual e futura de fraldas infantis e geriátricas para distribuição.

Dentora: DROGARIA E FARMÁCIA NUNES PEREIRA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	FRALDA ADULTO, TAMANHO M	DESCARPACK	UNID	5.000	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
2	FRALDA ADULTO, TAMANHO G	DESCARPACK	UNID	5.000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
3	FRALDA ADULTO, TAMANHO GG	DESCARPACK	UNID	5.000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
4	FRALDA INFANTIL, TAMANHO M	DRY MARDAM	UNID	4.000	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00
5	FRALDA INFANTIL, TAMANHO G	DESCARPACK	UNID	4.000	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
TOTAL						19.090,00

Mais informações pelo telefone: (37)3286-1133 ou pelo site www.saosebastiaoedoeste.mg.gov.br.

Belarmino Luciano Leite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

DESPACHO

DESPACHO DO PREFEITO:

REFERENTE: PROCESSO LICITATORIO N°-078/2017
PREGÃO N°050/2017

Diante da necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica especializada em mão de obra mecânica e elétrica para manutenção de motocicletas para atender as necessidades da Frota pertencente ao Município de São Sebastião do Oeste, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, acato a decisão da Pregoeira e equipe de apoio e determino ao setor competente a repetição do processo nos moldes do primeiro, visto que nenhuma empresa apresentou os invólucros contendo a documentação de Habilitação e proposta.

São Sebastião do Oeste, 11 de agosto de 2017.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

Certifico que este instrumento foi afixado neste quatro de aviso desta prefeitura, neste data. O referido é verdade e dou fé. São Sebastião do Oeste, 11 de agosto de 2017. Neuza Helena Meireles, Pregoeira.

DECRETO N° 1190, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N° 1190, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Altera Decreto n° 1180, de 09 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88, inciso V, da Lei da Orgânica do Município, e em pleno exercício das funções de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam alterados os artigos 28 e 30 do Decreto n° 1180, de 09 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. - O resultado preliminar com a ordem de classificação das propostas será publicado no Diário Oficial, podendo as OSC's interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo os demais interessados intimados para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo Único. A comissão de seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 01 (um) dia útil, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado à autoridade competente para decidir.

Art. 30. - Após a publicação do resultado final do julgamento das propostas, a comissão de seleção convocará a OSC selecionada, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, para que, no prazo de 01 (um) dia útil, apresente os documentos que comprovem a habilitação de acordo com os requisitos deste Decreto em sessão pública na data e no local designados."

Art. 6°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste- MG, 09 de agosto de 2017.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DECRETO N° 1191, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N° 1191, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia a Comissão de Seleção das Parcerias a serem firmadas pelo Município de São Sebastião do Oeste/MG com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88, inciso V, da Lei da Orgânica do Município, e em pleno exercício das funções de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de fomento e de colaboração visando ações e atividades voltadas ao interesse público em regime de parceria do Município com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção, de que trata o inciso X, art. 2º da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos e os casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Seleção, órgão colegiado, que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso, ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

Art. 2º. Ficam nomeados como membros da Comissão de Seleção, os servidores públicos, a seguir relacionados:

- I. Neuza Helena Meireles – Presidente;
- II. Cleber José Eloi – Membro;
- III. Waldir Teixeira da Costa – Membro;

Art. 3º. O membro da Comissão de Seleção, que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a Administração Pública.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º. A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 ou terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste- MG, 09 de agosto de 2017.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

DECRETO Nº 1192, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 1192, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Município de São Sebastião do Oeste com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88, inciso V, da Lei da Orgânica e em pleno exercício das funções de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de fomento e de colaboração visando ações e atividades voltadas ao interesse público em regime de parceria do Município com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos, a seguir relacionados:

- Gutemberg Antônio Dias – Presidente;
- Alessandra Aparecida Silva Santos – Membro;
- Waldir Teixeira da Costa – Membro;
- Neuza Helena Meireles – Membro;
- Grazielle Mônica de Souza – Membro;

Parágrafo Único. Os membros da Comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 2º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II – Realizar visitas in loco as entidades;

III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor dos Termos de Fomento e de Colaboração, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;

V – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º. A Comissão de que trata o art. 2º deste Decreto é vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 ou terá vigência

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste- MG, 09 de agosto de 2017.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO